



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 547/06

DE 28 DE AGOSTO DE 2006.

Declaramos que este documento esteve
de acordo com a Lei
Municipal nº 265/03, no quadro do
Municipal da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 31 / 08 / 2006
Rubrica Responsável

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - 01 (um) servidor para a função de Instrutor de Informática - Padrão 5.

Parágrafo único. As atribuições, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são os constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em virtude da necessidade emergencial de recursos humanos para atuar em caráter experimental, eis que a Secretaria de Educação pretende implantar laboratório de informática na E. M. de Ensino Fundamental Nelsa Pereira Braga.

Tabai, em busca do progresso

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Para cobertura da despesa que trata o Art. 1º da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

03 - Gastos com recursos do FUNDEF

2.021 - Manutenção das atividades da Rede Escolar - Fundef (40%)

3.1.90.04.00.00.00.00.0030-494 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 3º da presente Lei o superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2005, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de agosto de 2006.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



Dirce Emilia Bruschi

Supervisora de Planejamento

Tabai, em busca do progresso

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de instrução curricular, através de sistema eletrônico de processamento de dados e ministrar aulas de computação básica.

b) Descrição Analítica: Ministrar aulas de computação básica em laboratórios de informática nas escolas municipais; interpretar programação simbólica da linguagem e outros sistemas adotados; controlar a conferência dos trabalhos executados; ensinar a operação e digitação de programas, nas áreas administrativa e escolar; e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos completo

b) Instrução: 2º Grau com habilitação no Magistério e curso de especialização em informática.

Tabai, em busca do progresso

Endereço Rua Manoel Ferreira Brandão, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914
e-mail: tabai@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"